

JUSTIFICATIVA SOBRE A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CÂMARA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Consta dos autos a competente Declaração de Disponibilidade Orçamentária - DDO, na qual se observa que as despesas serão cobertas com recursos de operação de crédito - fonte 0754 sob gestão da Gerência Geral de Captação de Recursos da SEPLAG.

Assim, o processo de contratação em apreço se amolda à autorização prévia consignada no inciso VI do art. 12, da Resolução CPF N.º 1, de 2 de janeiro de 2025, in verbis:

Art. 12. Havendo disponibilidade orçamentária ficam previamente autorizados pela CPF.

(...)

VI. Despesas financiadas por recursos de operação de crédito - fonte 0754 sob gestão da gerência geral de captação de Recursos da SEPLAG;

Cumprir destacar que a nova redação da referida resolução suprimiu a necessidade de declaração de enquadramento emitida pela Gerência Geral de Captação de Recursos, bem como a autorização do Secretário da SEPLAG, condicionantes previstas na Resolução CPF nº 003/2024, cujo teor alterou o art. 10 da Resolução CPF nº 002/2024.

Raquel Rêgo Barros Araújo de Vasconcelos

Engenheira Civil CREA nº 1819332470 PE

Consultora Técnica

Governança de Processos e Qualidade | SEPE



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL REGO BARROS**, em 31/03/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81959375** e o código CRC **F8E16383**.

SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Av. Rio Branco, nº 104, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-310, Telefone: